



Ato Oficial

LEI Nº 62/2008, de 30 de dezembro de 2008.

Dispõe sobre alterações na Lei nº 022/2006, de 01º de abril de 2006 (que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Formosa do Rio Preto - Bahia) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os artigos 46, 51, 88, 97 e 100 da Lei Municipal 022/2006, de 01º de abril de 2006, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Formosa do Rio Preto - Bahia, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46. São órgãos que compõem ainda a Administração Direta as seguintes secretarias municipais:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Saneamento;

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal da Educação;

Secretaria Municipal da Saúde;

Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania;

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos;

Secretaria Municipal da Agricultura e de Combate à Seca e a Estiagem;

Secretaria Municipal de Governo;

Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo”.

“Art. 51. A Controladoria Geral do Município é um órgão de fiscalização geral da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, inclusive das entidades descentralizadas e dos Fundos Especiais, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal e com estrutura organizacional própria, finalidade e competência definida em lei específica, passando a presente lei a definir no seu anexo 01 o enquadramento do cargo comissionado de Controlador Geral do Município e sua respectiva simbologia”.

“Art. 53. (...) omissis

Diretoria do Departamento de Administração Tributária

Divisão de Tributos

Setor de Arrecadação e Fiscalização

Setor de ITR

Setor de Dívida Ativa

omissis (...)”.

“Art. 88. Os cargos comissionados para a Administração Municipal se dividem em 07 (sete) categorias:

1. Direção e Assessoramento Superior I A – DAS I A, que é composto dos seguintes cargos:

Chefe de Gabinete do Prefeito; Controlador Geral do Município; Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, Secretário de Infra-estrutura e Saneamento, Secretário de Transportes e Serviços Públicos; Secretário de Saúde; Secretário da Ação Social, Trabalho e Cidadania; Secretário do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos; Secretário de Educação, Secretário de Cultura, Desporto e Turismo, Secretário de Agricultura, de Combate à Seca e a Estiagem; e Secretário de Governo.

2. Direção e Assessoramento Superior I B – DAS I B, que é composto dos seguintes cargos:

Superintendentes de Secretarias.

3. Direção e Assessoramento Superior II – DAS II, que é composto dos seguintes cargos:

Diretores de Departamento.

4. Direção e Assessoramento Superior III – DAS III, que é composto dos seguintes cargos:

Assessor especial.

5. Direção e Assessoramento Intermediário – DAI I, que é composto dos seguintes cargos:

Oficial de Gabinete e Chefes de Divisão;

6. Direção e Assessoramento Intermediário – DAI II, que é composto dos seguintes cargos:

Chefes de Setor e Assessor Administrativo;

7. Direção e Assessoramento Intermediário – DAI III, que é composto dos seguintes cargos:

Secretarias Executivas;

Parágrafo Único – Os titulares de cargos a nível de Departamento são designados de Diretor”.

“Art. 97. Os vencimentos dos cargos comissionados serão fixados nos seguintes valores:

Símbolo do Cargo	Valor (R\$)
DAS I A – Direção e Assessoramento Superior I A	-
DAS I B – Direção e Assessoramento Superior I B	2.000,00
DAS II – Direção e Assessoramento Superior II	1.250,00
DAS III – Direção e Assessoramento Superior III	1.000,00
DAI I – Direção Assessoramento Intermediário I	800,00
DAI II – Direção Assessoramento Intermediário II	600,00
DAI III – Direção Assessoramento Intermediário III	500,00”.

“Art. 100. (...) omissis.

§ 1º – A Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, poderá ser atribuída aos servidores do Quadro Efetivo e aos ocupantes de Cargo em Comissão, que realizarem serviços fora do horário normal de expediente e em condições especiais, no interesse da Administração, até o limite de 120% (cento e vinte por cento) da remuneração básica para os servidores do Quadro Efetivo e ocupantes de Cargo em Comissão símbolos, DAS II e DAS III, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os cargos em Comissão DAS IB e até o limite 80% para os demais cargos comissionados, devendo ser sempre conferida por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º - O Anexo I (Quadro de Abertura de Vagas dos Cargos Comissionados) da Lei nº 022/2006, mantidas as disposições quanto a outros cargos, no que se refere aos cargos comissionados de Direção e Assessoramento Superior I A, de Direção e Assessoramento Superior I B (de Superintendência) e de Direção e Assessoramento Intermediário II, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE ABERTURA DE VAGAS DOS CARGOS COMISSIONADOS

SIMBOLOGIA	CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR I A	VAGAS
DAS I A	Chefe do Gabinete do Prefeito.	01
DAS I A	Controlador Geral do Município.	01
DAS I A	Secretário de Infra-estrutura e Saneamento.	01
DAS I A	Secretário de Transportes e Serviços Públicos.	01
DAS I A	Secretário de Educação.	01
DAS I A	Secretário de Ação Social, Trabalho e Cidadania.	01
DAS I A	Secretário de Agricultura, Combate a Seca e a Estiagem.	01
DAS I A	Secretário de Governo.	01
DAS I A	Secretário de Saúde.	01
DAS I A	Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	01
DAS I A	Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.	01
DAS I A	Secretário de Cultura, Desportos e Turismo	01

SIMBOLOGIA	CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR I B	VAGAS
DAS I B	Superintendentes de Secretarias	10

SIMBOLOGIA	CARGOS DE CHEFIA E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO II	VAGAS
DAI II	Assessor Administrativo	08
DAI II	Chefe do Setor de Licitações	01
DAI II	Chefe do Setor de Compras	01
DAI II	Chefe do Setor de Contratos	01
DAI II	Chefe do Setor de Almoxarifado e Controle de Estoque	01
DAI II	Chefe do Setor de Registro dos Bens Móveis, Imóveis e Alienações	01
DAI II	Chefe do Setor de Informática e Digitação	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA

DAI II	Chefe do Setor Controle, Manutenção e Conservação	01
DAI II	Chefe do Setor de Suporte Técnico e Manutenção de Equipamentos	01
DAI II	Chefe do Setor de Liquidação	01
DAI II	Chefe do Setor de Fiscalização Ambiental	01
DAI II	Chefe do Setor de Comunicação e Reprodução	01
DAI II	Chefe do Setor Pedagógico	01
DAI II	Chefe do Setor Coordenação de Programas e Projetos Especiais	01
DAI II	Chefe do Setor de Acompanhamento, Controle e Gestão Escolar	01
DAI II	Chefe do Setor de Controle de Empenhos	01
DAI II	Chefe do Setor de Controle de Folha de Pagamento	01
DAI II	Chefe do Setor de Pré-liquidação	01
DAI II	Chefe do Setor de Ordenamento e Fechamento	01
DAI II	Chefe do Setor de Suporte Técnico e Manutenção de Equipamentos	01
DAI II	Chefe do Setor de Administração do Arquivo Público	01
DAI II	Chefe do Setor de Protocolo e Atendimento ao Cidadão	01
DAI II	Chefe do Setor de ITR	01
DAI II	Chefe do Setor da Dívida Ativa	01
DAI II	Chefe do Setor de Admissão e Documentação	01
DAI II	Chefe do Setor de Encargos e Controle Previdenciário	01
DAI II	Chefe do Setor de Arrecadação e Fiscalização	01
DAI II	Chefe do Setor de Execução de Obras	01
DAI II	Chefe do Setor de Manutenção de Poços Artesianos	01
DAI II	Chefe do Setor de Manutenção de Praças, Parques e Jardins.	01
DAI II	Chefe do Setor de Administração do Cemitério	01
DAI II	Chefe do Setor de Planejamento	01
DAI II	Chefe do Setor de Aterro Sanitário	01
DAI II	Chefe do Setor de Projetos	01
DAI II	Chefe do Setor de Administração do Matadouro Municipal	01
DAI II	Chefe do Setor de Limpeza Pública	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA

DAI II	Chefe do Setor de Iluminação Urbana	01
DAI II	Chefe do Setor de Iluminação Rural	01
DAI II	Chefe do Setor de Eventos	01
DAI II	Chefe do Setor de Benefícios de Ação Continuada	01
DAI II	Chefe do Setor de Esportes	01
DAI II	Chefe do Setor de Matrículas, Registros e Transferências	01
DAI II	Chefe do Setor de Incentivo à Arte	01
DAI II	Chefe do Setor de Controle das Endemias	01
DAI II	Chefe do Setor de Coordenação do NEPS	01
DAI II	Chefe do Setor de Coordenação de Vigilância Sanitária	01
DAI II	Chefe do Setor de Cultura	01
DAI II	Chefe do Setor de Turismo	01
DAI II	Chefe do Setor de Acompanhamento da Agroindústria	01
DAI II	Chefe do Setor de Acompanhamento da Agricultura	01
DAI II	Chefe do Setor de Acompanhamento da Pecuária	01
DAI II	Chefe do Setor de Inspeção de Produtos e Derivados Animais e Vegetais	01
DAI II	Chefe do Setor de Supervisão da Zona Urbana	01
DAI II	Chefe do Setor de Supervisão da Zona Rural I	01
DAI II	Chefe do Setor de Supervisão da Zona Rural II	01
DAI II	Chefe do Setor de Supervisão da Zona Rural III	01

Art. 3º - As novas competências das secretarias criadas, transformadas ou incorporadas, serão regulamentadas por Decreto do Prefeito Municipal, respeitadas as peculiaridades definidas na Lei nº 022/2006, ficando mantidas as disposições quanto aos outros cargos criados pela mencionada lei os quais sofrerão apenas remanejamentos e redistribuição para atender aos fins da presente lei observadas também as peculiaridades da legislação alterada, exceto no que se refere aos cargos comissionados de Direção e Assessoramento Superior I A, de Direção e Assessoramento Superior I B (de Superintendência) e de Direção e Assessoramento Intermediário II, que foram objeto de modificação incorporada ao texto da lei modificada.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover os remanejamentos e as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (Orçamento Anual), a fim de dar fiel cumprimento a esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos econômicos a partir de 01º de janeiro de 2009, em face das disposições do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando ainda revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Formosa do Rio Preto/BA, 30 de dezembro de 2008.

Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal

